



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**DECRETO Nº 006/2019 – Gab. Pref.**

**Marcolândia (PI), 31 de Janeiro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO  
DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e o Art. 37, V da Constituição Federal de 1988 em consonância com Art. 31 da Lei nº 273, de 28 de Setembro de 2015.

**Considerando** o disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** o disposto na Lei n.º 11.494 de 20 de Junho de 2007, Capítulo V, Art. 22, Parágrafo único, item II, que se entende por profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM ESTABELECIDOS** os valores das Gratificações de Funções dos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, conforme a Carga Horária trabalhada, definidos a seguir:

ORDEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
1	COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a)	20H	RS 700,00
2	COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a)	40H	RS 1.000,00
3	COORDENADOR (a) GERAL DE ENSINO	40H	RS 1.000,00
4	CHEFE DA DIV DE PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	40H	RS 1.000,00
5	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	40H	RS 1.000,00
6	DIRETOR (a) DE UNIDADES ESCOLARES	40H	RS 1.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

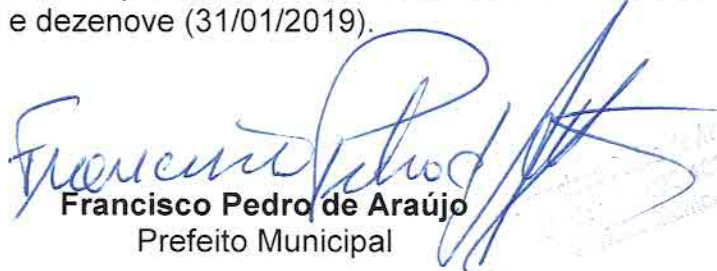
Adm. 2017 – 2020

**Art. 2º** - Destinam-se as gratificações de Funções estabelecidas no caput do Art. 1º deste decreto, aos servidores de carreira designados para o exercício de suporte pedagógico direto ao exercício da docência.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Trinta e um dias de Janeiro de dois mil e dezenove (31/01/2019).

  
**Francisco Pedro de Araújo**  
Prefeito Municipal